



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DIGITALDOC SOFTWARE LTDA – ME

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

PROCESSO LC n.º 120

HOMOLOGADA 22/05/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção do diário oficial eletrônico para atender a demanda solicitada pela administração municipal de Pato Bragado.

**FORNECEDOR:** DIGITALDOC SOFTWARE LTDA – ME

**VALOR MENSAL:** R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

**MARGO BEATRIS SEIBERT**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS***



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 120

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção mensal do diário oficial eletrônico para a demanda solicitada pela Administração Municipal de Pato Bragado – PR.

**FORNECEDOR:** DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME – CNPJ n.º 09.168.506/0001-89.

**DO VALOR MENSAL:** R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** DIARIA.

**PAGAMENTO:** MENSAL

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 21 de maio de 2018.

*Margo B. Seibert*

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 21/05/18 FL. \_\_\_\_\_  
margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Eletrônico Nº 1496  
de 21/05/18 FL. \_\_\_\_\_  
margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
0 Presente Nº 4514  
de 22/05/18 FL. \_\_\_\_\_  
margo  
Visto





Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Secretaria de Administração  
Departamento de Informática

**Sr. Allan Vinicius Kotz**  
**Secretário de Administração/Indústria e Comércio**  
**Nesta**

## SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Pato Bragado, 02 de Abril de 2018.

Venho através deste, solicitar que seja renovado contrato com empresa para publicações do Diário Oficial da Prefeitura de Pato Bragado.

Haja vista que o contrato atual da empresa terminará em breve, e que, se faz necessário de tal empresa do ramo para publicar os atos oficiais do Município.

Venho requerer que seja realizado de imediato renovação deste contrato.

Abaixo segue informações da atual empresa contratada:

### **ANIX SISTEMAS LTDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064, HOMOLOGAO EM 31/03/2017;  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2017;  
CONTRATO N.º 062/2017;

Atenciosamente,

  
**Maicon Fernando de Oliveira**

RG: 8.601.006-2

Responsável Diário Oficial pela Portaria n.º 114/2017.  
Sec. Mun. de Administração

**Maicon F. de Oliveira**  
CPF 059.672.779-86  
Colaborador P. de Sistemas  
Sec. Mun. de Administração

04.04.18  
**DEFERIDO**  
  
**LEOMAR ROHDEN**  
CPF 550 079 379-91  
PREFEITO

  
**ALLAN VINICIUS KOTZ**  
CPF nº 069.023.269-16  
Secretário Municipal de  
Administração



**PROPOSTA COMERCIAL E-ATOS**

Aos cuidados:  
Departamento de Licitação  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

**Objetivo**

O Objetivo desta proposta é o fornecimento da licença de uso do software de publicações de Diários Oficiais em meio Eletrônico. Os recursos estabelecidos nessa proposta estão contidos em nosso produto E-ATOS, tendo os módulos de assinatura eletrônica com carimbo de tempo e interface de comunicação através do site da prefeitura. Possibilitando a prefeitura total autonomia na publicação dos seus atos.

Desta forma será possível a publicação de um documento eletrônico confiável, que possibilitará acesso a toda a população com rapidez e segurança, em substituição às onerosas publicações feitas nos meios físicos tradicionais;

Maiores informações e conhecimento acesse <http://www.digitaldoc.com.br/eatos>

**Os valores incluem:**

---

Licença de uso do sistema E-ATOS por 12 meses.

Assinatura Eletrônica e carimbos de tempo por 12 meses.

R\$ 630,00/mês

Manutenção e alocação do servidor de hospedagem do sistema

Treinamento do usuário via Skype, e-mail, chat ou telefone;

Atualizações do sistema dentro da mesma versão.

---

**Observações:**

1. Proposta válida por 60 dias.
2. Pagamento via depósito bancário em nossa conta corrente: Banco do Brasil – AG 0735-8 C/C 28.926-4



**Nérisson Leonhart**

Diretor Executivo

(45)99967-5760



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.168.506/0001-89

Certidão nº: 149307587/2018

Expedição: 02/05/2018, às 10:11:18

Validade: 28/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.168.506/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09168506/0001-89  
**Razão Social:** DIGITALDOC SOFTWARE LTDA ME  
**Nome Fantasia:** DIGITALDOC  
**Endereço:** RUA SANTA CATARINA 3389 / ITAIPU / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2018 a 21/05/2018

**Certificação Número:** 2018042214505479815790

Informação obtida em 02/05/2018, às 10:04:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 09.168.506/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:59 do dia 02/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2018.

Código de controle da certidão: **9360.056B.4A33.F9CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**HUNER**

---

---

**HUNGER**

**Proposta Comercial**

**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios -  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado**

**LEXpub**

Diário Oficial Digital

---

**HUNER COMERCIO E SERVIÇOS**

Rua Manoel Ribas, 665, sala A. Bairro Brasília - Pato Branco - PR.  
CEP: 85.504.313 - Fone: (46) 3225-7318

1. Apresentação .....	3
2. Informações Gerais da Proponente e Áreas de Atuação .....	4
3. Objeto da Proposta.....	4
4. Contratação .....	7
5. Embasamento Legal para a Contratação Direta por Dispensa de Licitação.....	7
6. Justificativa do Preço.....	7
7. Justificativa da Escolha do Fornecedor.....	8
8. Preço e Condições do Pagamento .....	8
9. Prazo da Prestação de Serviços.....	8
10 Validade da Proposta.....	8

Pato Branco-PR, 23 de março de 2018.



Proposta: P01-020418-V01

Assunto: **Proposta Técnico - Financeira para a Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial.**

## 1. Apresentação

Encaminhamos a V. Exa. Proposta técnico-financeira para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais de forma eletrônica, conforme preceitua a legislação vigente. Reiteramos que a presente proposta seja levada ao conhecimento, para posterior manifestação, do Douto Corpo Jurídico do Município, a fim de corroborar com a necessidade premente da divulgação dos Atos Oficiais de forma eletrônica.

Todos os entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta brasileira, independentemente do Poder que representam (Executivo, Legislativo ou Judiciário), submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, como requisito de eficácia e moralidade, resultantes do princípio democrático.

A preservação e obediência do princípio Constitucional da Publicidade é ato administrativo que coaduna com a postura de responsabilidade social democrática do Gestor Público, favorecendo a gestão transparente.

A publicação dos Atos Administrativos realizada de forma correta evita sanções previstas na legislação, impostas ao gestor e muitas vezes ao Município, conforme segue:

1. O impedimento da Prefeitura receber transferências voluntárias e contratar operação de crédito (Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n° 101/00, Art. 51, § 2º);
2. Multa de 30% (trinta) por cento dos vencimentos anuais do Gestor, aplicada pelo Tribunal de Contas, sendo o pagamento da multa da responsabilidade pessoal do Prefeito (Lei n° 10.028/00, Art. 5º, I);
3. Decreto-lei n° 201/67 – “Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:  
*IV – Retardar a publicação ou deixar de publicar as Leis e Atos sujeitos a essa formalidade”;*

4. Lei nº 8.429/92 – “Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: IV – negar publicidade aos Atos Oficiais”.

## 2. Informações Gerais da Proponente e Áreas de Atuação

A **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS** com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública e jurídica, disponibilizando as Prefeituras e Câmaras Municipais a sua expertise, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção do serviço de divulgação dos Atos Administrativos no Diário Oficial Eletrônico, serviço este, ofertado às entidades componentes dos poderes Executivo e Legislativo.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades.

Disponibiliza aos clientes assessoramento nos procedimentos legais de regulamentação para a publicidade em imprensa oficial eletrônica. Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

Ao longo dos anos a **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS** busca a excelência na prestação de serviços de tecnologia, consultoria e assessoramento, tem por filosofia **COLABORAR** com os processos críticos de seus clientes. Para tanto, desenvolve tecnologia e especializa-se constantemente para converter em benefício direto aos seus clientes, o seu *know-how*.

## 3. Objeto da Proposta

O objeto da proposta visa à prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo, envolvendo:



- a) Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os Órgãos Públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial Eletrônico ao Município;
- b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema;
- c) Editoração e diagramação dos Atos Administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal;
- d) Publicação diária *assinada digitalmente*, certificada por **Assinatura Digital** de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de Atos Administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros;
- f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade;
- g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011;
- h) Histórico de mais de **6** (seis) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 40 (quarenta) Municípios com criptografia e carimbo de tempo;
- i) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (**Carimbo de Tempo**), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

## Exemplos de Atos que podem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico:

- a) Avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Avisos e outros atos referentes às modalidades de licitação e contratação direta da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Contas públicas referentes à Lei nº 9.755/98;
- d) Instrumentos de gestão fiscal referentes à Lei Complementar nº 101/00;



- e) Atos que importem em despesa pública, referentes à Lei Complementar Estadual nº 137/11;
- f) Atos normativos;
- g) Atos financeiros;
- h) Atos de pessoal, entre outros.

## Exceções:

Consideram-se exceções os casos em que a legislação específica exigir publicação em outros veículos conforme exemplos abaixo:

### Diário Oficial da União:

Com base nos incisos I, II e III do art. 17 do Decreto nº 5.450/05 e no inciso I e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial da União – DOU apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades pregão, concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de obras/compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

**Nota importante:** A partir do dia 1º de dezembro de 2017, o Diário Oficial da União encerrou a produção impressa e terá apenas a versão digital. Com a mudança, os documentos como leis, portarias e decretos publicados diariamente pela Imprensa Nacional poderão ser conferidos apenas pelas telas dos computadores, tablets e celulares.

### Diário Oficial do Estado:

Com base no inciso II e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial do Estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

### Jornal de Grande Circulação no Estado:

Com base no inciso III e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados em jornal diário de grande circulação no estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da administração pública municipal, e com base nos incisos II e III do art. 17 do Decreto

nº 5.450/05 apenas os avisos de licitação na modalidade pregão, cujo valor seja a partir de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), quando se tratar de compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

## 4. Contratação

Poderá discricionariamente a Administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

## 5. Embasamento Legal para a Contratação Direta por Dispensa de Licitação

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu "**Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa**", grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexecutável e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

## 6. Justificativa do Preço

Para a formação do preço proposto, a **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS**, tomou por base a experiência provida por anos de atuação na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, manutenção de infraestrutura de hardware e software, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do Município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.



## 7. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS** é uma empresa de tecnologia, consultoria e assessoria, a qual pelo arrazoado apresentado no item 2, tem por princípio a colaboração efetiva aos seus clientes, no sentido de desmistificar a adoção de tecnologias nas tarefas diárias, preservando ainda importantes valores e princípios constitucionais como o publicidade e transparência, favorecendo a gestão pública eficiente, eficaz e efetiva. Possui ainda habilitação jurídica, capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços descrita nesta proposta. Atualmente presta serviços de publicação de atos oficiais de forma eletrônica para os 42 Municípios da região Sudoeste do Paraná.

## 8. Preço e Condições do Pagamento

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3 - Objeto da Proposta é composto pelos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor R\$
01	<b>Manutenção Mensal</b> (Compreendido Serviços de Assinatura Eletrônica nas Edições Diárias, Carimbo de Tempo, Diagramação, de Editoração, e)	<b>R\$ 656,00</b>
02	<b>Armazenamento, Backup de Edições e Hospedagem</b>	<b>Isento*</b>

\*Condições de Pagamento:

**Item 01** – Valor mensal totalizando o valor anual de R\$ 7.872,00 (sete mil e oitocentos e setenta e dois reais) sendo o pagamento realizado através de transferência bancária no **Banco do Brasil AG 2008-7 CC: 24750-2**, ou boleto bancário no **5º (quinto)** dia útil do mês seguinte a prestação do serviço.

## 9. Prazo da Prestação de Serviços

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

## 10. Validade da Proposta

A presente proposta tem validade pelo prazo de **60** (sessenta) dias a partir da data de seu encaminhamento.



Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.



**Fábio Lazarotto**

Sócio Administrador

**HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**Huner Com. E Serv. Ltda ME**

**13.934.031/0001-61**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HUNER COMERCIO E SERVIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.934.031/0001-61

Certidão nº: 149307554/2018

Expedição: 02/05/2018, às 10:10:54

Validade: 28/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUNER COMERCIO E SERVIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.934.031/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13934031/0001-61  
**Razão Social:** HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME  
**Endereço:** RUA MANOEL RIBAS 665 SALA A / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2018 a 21/05/2018

**Certificação Número:** 2018042217011150167905

Informação obtida em 02/05/2018, às 10:02:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 13.934.031/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:01 do dia 02/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2018.

Código de controle da certidão: **C849.87D5.2A7C.5E3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Sr. Allan Vinicius Kotz**  
**Secretário de Administração**  
**Nesta**

## **JUSTIFICATIVA**

Pato Bragado, 17 de Maio de 2018.

Venho através desta, justificar uso de empresa terceirizada para publicações de Diário Oficial Eletrônico de Pato Bragado. Este documento tem como base explanar dúvidas referentes à atual empresa terceirizada e o sistema de publicações gratuito da AMP.

Desde a criação da Lei Municipal N.º1232, de 13 de dezembro de 2011, a qual se trata da criação e regulamentação do Diário Oficial Eletrônico Municipal, o município contratou empresa terceirizada através de processo licitatório para prestação dos serviços referente às publicações.

Atualmente, o município tem contratada a empresa Anix Sistemas (DigitalDoc) sediada em Medianeira/PR pelo contrato de n.º 062/2017 com um gasto mensal de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). A contratada disponibiliza sistema para publicação; treinamento; alocação de servidor para as publicações; manutenção e suporte técnico 24/7.

Ainda com base na Lei Municipal N.º1232, o município deve contratar empresa para publicação de extrato do Diário Oficial em meio impresso, a qual, atualmente tem contratada por meio de processo licitatório a empresa Jornal O Presente e tem um gasto mensal de até R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

As publicações através do sistema E-Atos da empresa contratada são realizadas por meio de upload de um único arquivo tipo .pdf elaborado e diagramado pelo servidor responsável pelo Diário Oficial Eletrônico (vide Anexo I) e o hospeda em um site próprio contendo apenas as publicações de nosso município (vide Anexo II). Deste modo permitindo acesso de forma simples objetiva e clara todas as 1.414 edições já publicadas até a data presente, assim, atendendo de forma eficaz a lei de transparência que os municípios devem atender.

Uma nova forma de efetuar as publicações do Diário Oficial Eletrônico é através da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) que disponibiliza de forma gratuita uma ferramenta para tal. Este sistema chama-se SIGPUB e pertence à empresa Vox Tecnologia situada em Águas Claras, Brasília/DF, a qual presta todo o suporte e treinamento via telefone, também disponibiliza site e hospedagem para o Diário Oficial Eletrônico.

Para que o município usufrua do sistema acima citado, deve estar devidamente filiado a AMP e criar uma Lei Municipal aderindo seu Diário Oficial Eletrônico Municipal para o portal da AMP. Porém, conforme e-mail recebido da AMP (Anexo III), nosso município não está filiado na AMP, portanto não podemos usufruir do sistema SIGPUB que é disponibilizado pela AMP. Ainda no Anexo III encontra-se observação que caso o município já possua Diário Oficial Eletrônico, o





histórico e todas as publicações anteriores não estarão disponíveis no portal da AMP, ficando sob responsabilidade do município buscar alternativa para manter suas publicações anteriores à adesão da AMP.

Conforme Anexo IV, o sistema SIGPUB não disponibiliza nossas publicações separadas dos outros municípios da AMP, ele gera um arquivo único contendo todas as publicações de todos os municípios da AMP que utilizam o seu portal e contém uma ferramenta de pesquisa caso queiram achar alguma publicação em específico (Anexo V).

O sistema SIGPUB não permite upload de arquivo único, seu uso se dá por colagem de texto de cada publicação em separado e respeitando a formatação específica exigida pelo sistema, desta forma, não permitindo formatações especiais de textos, tabelas etc.

Com base em todos os itens acima citados e tendo a descrição dos sistemas referidos, concluo que no presente momento é muito mais vantajoso manter empresa terceirizada para publicações de nosso Diário Oficial Eletrônico Municipal, haja vista que nosso município não está filiado a AMP e para tal gastará um valor considerável. Outro ponto em destaque é que o portal da AMP não disponibilizará as edições antigas a sua adesão, igualmente gerando um gasto a mais aos cofres públicos por encontrar meio alternativo para tal. Outra questão pertinente é a forma de envio dos atos para publicação, a qual é muito mais trabalhosa e não permite formatações especiais, gerando muitas mais horas de trabalho do servidor responsável. Por fim, e mais importante, é a forma como o cidadão irá encontrar e ler nossas publicações, o sistema utilizado atualmente da empresa terceirizada é muito mais fácil e prático, atendendo de forma mais eficiente à lei de transparência.

A mudança para o portal da AMP certamente gerará reclamações e indagações por parte da população em geral que usufrui de tal ferramenta para pesquisa dos atos municipais.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
**Maicon Fernando de Oliveira**

RG: 8.601.006-2

Responsável Diário Oficial pela Portaria n.º 114/2017.  
Sec. Mun. de Administração

**Maicon F. de Oliveira**  
CPF 059.672.779-86  
Colaborador P. de Sistemas  
Sec. Mun. de Administração



2.ª. Div. de Administração  
Colaborador P. de Sistema  
CPF 089.872.779-88  
Márcion F. de Oliveira



ANEXO I - DIÁRIO OFICIAL ARQUIVO ÚNICO.



De acordo com a Lei Municipal nº 1232 de 13 de Dezembro de 2011

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

17 DE MAIO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1414 - 1 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

**SUMÁRIO**

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
PORTARIA N.º 216, DE 17 DE MAIO DE 2018.....	Pg.01
DECRETO N.º 090, DE 16 DE MAIO DE 2018.....	Pg.01
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2018.....	Pg.01
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2018.....	Pg.01
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018.....	Pg.01
<b>ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS</b>	
CMAS - RESOLUÇÃO N.º 005/2018.....	Pg.01

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA N.º 216, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 36, da Lei Municipal n.º 675, de 19 de abril de 2004, **R E S O L V E**

**Art. 1.º** Conceder gratificação na ordem de 18% (dezoito por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos do Servidor **Cezar Renato Saldanha Moreira**, matrícula funcional n.º 1080-4/1, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Colaborador Profissional V, Função Médico Pediatra, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por estar atuando como responsável da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, o qual compete coordenar, elaborar, implantar e avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares.

**Art. 2.º** Os efeitos desta Portaria entram em vigor no dia 03 de maio de 2018.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2018.

**Leomar Rohden**

**Prefeito do Município**

**DECRETO Nº. 090, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária - Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária - Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do "caput" do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária - Exercício Financeiro 2018, **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.006 - Departamento de Cultura**

**13.392.1200.02.025 - Manutenção e Melhorias do Centro Cultural**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Fonte: 505-99-99-00-00 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 30.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas fontes:

a) **S05 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional** no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos neste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2018.

**Leomar Rohden**

**Prefeito do Município**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2018.**

**Regime de Contratação:** Menor Preço POR LOTE

**Objeto:** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais odontológicos para uso diário junto as unidades de atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 08 de junho de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos dezessete dias do mês de maio de 2018.

**Leomar Rohden**

**Prefeito do Município**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2018.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Regime de CONTRATAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento dos itens abaixo relacionados:

**Item 01:** Aquisição de até 150 (cento e cinquenta) quilos de Bolo gelado;

**Item 02:** Aquisição de até 3.500 (três mil e quinhentos) potes de sorvete de no mínimo 200 ml;

**Item 03:** Aquisição de até 3.000 (três mil) caixas de bombom de chocolate recheado (sortidos);

**Item 04:** Aquisição de até 250 (duzentos e cinquenta) quilos de bombom de chocolate recheado, acondicionados em embalagem de no mínimo 01 quilo, conforme relacionado no Termo de Referência.

**ABERTURA:** O protocolo dos envelopes será até às 10h10min do dia 04 de junho de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 10h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

**EDITAL:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos dezessete dias do mês de maio de 2018.

**Leomar Rohden**

**Prefeito do Município**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de construção para a edificação de muros, nas divisas de Imóveis de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

**EMPRESA VENCEDORA: PATO FORTE LTDA - EPP**

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.241,00 (trinta mil duzentos e quarenta e um reais).**

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado - PR, em 17 de maio de 2018.

**Leomar Rohden**

**Prefeito do Município**

**ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**CMAS - RESOLUÇÃO N.º 005/2018.**

**SÚMULA:** Aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros do Piso Paranaense de Assistência Social, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº. 917 de 12 de julho de 2007, e,

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 17 de maio de 2018,

**R E S O L V E**

**Art.1º-** Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do Piso Paranaense de Assistência Social, referente ao período de julho à dezembro de 2017, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, sendo que os objetivos do Programa foram alcançados.

**Art.2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Bragado, 17 de maio de 2018.

**Leila Micheli Garcia**

**Presidente do C.M.A.S**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) no link Diário Oficial.



## ANEXO II - PORTAL EMPRESA TERCEIRIZADA

Inicio

**e-atos**  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Pato Bragado  
Diário Oficial Eletrônico

Capte instantâneos sem usar a tecla PrintScn. X  
Adicione reações e edite

Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sáb  
29 30 1 2 3 4 5  
6 7 8 9 10 11 12  
13 14 15 16 17 18 19  
20 21 22 23 24 25 26  
27 28 29 30 31 1 2  
3 4 5 6 7 8 9

**Legenda**  
Data selecionada  
Data com publicação  
Data sem publicação

Pesquise por uma data, número de edição ou conteúdo da publicação **PESQUISAR**

**Últimas publicações**

MAI 17	Edição Nº 1414 17/05/2018	MAI 16	Edição Nº 1413 16/05/2018	MAI 15	Edição Nº 1412 15/05/2018
MAI 14	Edição Nº 1411 14/05/2018	MAI 11	Edição Nº 1410 11/05/2018	MAI 10	Edição Nº 1409 10/05/2018
MAI 09	Edição Nº 1408 09/05/2018	MAI 08	Edição Nº 1407 08/05/2018		

**Pré-visualização**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR





### ANEXO III - E-MAIL AMP

Maicon, bom dia!

Conforme conversamos, a AMP na busca de melhorias na condução dos processos de trabalho e de gestão que visam a otimização, eficiência, publicidade e transparência, passou por adequações estatutárias.

Assim, em observância a lei de responsabilidade fiscal, doravante, o pagamento da contribuição para entidade deverá necessariamente ser feito por meio de lei autorizativa.

Para tanto, adotamos novo procedimento junto aos municípios: primeiro, é necessária a **assinatura ao termo de filiação a AMP (em anexo)**, e, segundo, a **aprovação de lei que institui o pagamento da contribuição**, assim tornando o município associado é que posteriormente poderá utilizar das ferramentas disponíveis.

Para tornar-se associado a AMP o município deverá:

01) Assinar o termo de filiação com a associação

02) Aprovar a lei que autoriza o pagamento da contribuição em favor da AMP (Em anexo modelo de Lei, caso o município já possua, basta encaminhá-lo em pdf para este e-mail)

03) Enviar cópia da lei que autoriza o pagamento da contribuição para AMP. Somente depois de filiado é que o município associado, em dia com a contribuição, poderá usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela AMP para beneficiar e facilitar as administrações municipais, dentre elas o Diário Oficial Eletrônico da AMP.

Já em relação a ferramenta para aderir ao Diário Oficial Eletrônico, o prefeito precisa seguir três passos:

01) Editar um decreto oficializando a adesão da prefeitura ao sistema OU, SE PREFERIR, aprovar, na Câmara de Vereadores do seu município, uma lei regulamentando a adesão (Modelo de lei em anexo, caso o município já possua, basta encaminhá-lo em pdf para este e-mail)

02 ) Assinar a resolução que disciplina as normas relativas à publicação do Diário oficial

03) Treinar os funcionários para o uso da ferramenta.

O arquivo Resolução Prefeito, (ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO E SOLICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DE USUÁRIO ADMINISTRADOR) deve ser preenchido com data e os respectivos dados do município. Solicitamos que, depois de preenchido, este arquivo completo (Resolução Prefeito) seja impresso e devolvido à AMP.

A adesão ao Diário Oficial Eletrônico só ocorrerá após a devolução destes documentos à AMP. Com relação às publicações do município que já foram



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Secretaria de Administração  
Departamento de Informática

realizadas com outra empresa, a mesma tem obrigação de enviar para o município um histórico de todas as publicações já realizadas para que o município possa colocá-lo em seu site. A AMP não consegue resgatar essas publicações já realizadas.

Todas as folhas do arquivo completo (Resolução Prefeito -07 fls.) devem ser rubricadas pelo Prefeito e devidamente assinadas nos locais indicados.

Lembramos, ainda, que é o Prefeito que deve indicar o nome e dados da pessoa autorizada a ser cadastrada como usuário administrador no Sistema SIGPub junto ao Município, com login e senha individual para remessa de arquivos. O treinamento pode ser realizado via telefone no numero 041- 3223-5733, com Ronaldo Silva.

Renovo nosso desejo de que o Prefeito se integre ao sistema, o que, temos a certeza, será de grande valia para o seu município, em total consonância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Cordiais saudações municipalistas.

**Maria Paula Victorio**

Associação dos Municípios do Paraná  
Praça Osório, 400, sala, 401, Centro  
Edifício Wawel  
Curitiba - Paraná  
Fone/Fax (0xx41) 3223-5733  
E-mail: [contato@ampr.org.br](mailto:contato@ampr.org.br)  
[www.ampr.pr.gov.br/](http://www.ampr.pr.gov.br/)





**ANEXO IV – EDIÇÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO AMP**



Paraná, 10 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1502

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 082/2018**

Portaria Nº 082, de 09 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - Conceder**, a servidora **Zilda Fernandes de Santana** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **09/05/2018**, com retorno em **08/08/2018**.

**II - Revogam-se** as disposições em contrário.

**III - Registre-se** e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2018.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sergio Paes Leite  
Código Identificador:20F84979

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
ESGOTO DE ABATIÁ  
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018**

**Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

**Diretoria AMP**  
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Favorecido: **OURIPONTO SOLUÇÕES EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.**  
CNPJ: 22.905.740/0001-00.  
Objeto: Aquisição de relógio ponto biométrico e acessórios.  
Valor Total: R\$3.279,75 (Três mil e duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).  
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 4.4.90.52.42.00.  
Data: 09 de maio de 2018.

**ROSANGELA CARLOS BAPTISTA**  
Diretora

**Publicado por:**  
Aristeu Pereira Pedrosa Júnior  
Código Identificador:A3400144

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL  
LEI MUNICIPAL 875, DE 09 DE MAIO DE 2018**

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e eu, Jesse da Rocha Zoellner, Presidente do Poder Legislativo Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** O § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal 868, de 08 de fevereiro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“O reajuste previsto no caput se aplica a todas as classes dos profissionais do Magistério, sendo o índice de reajuste de 6,81%, conforme Parágrafo Único do Art. 1º da Portaria 1.595/2017, do Governo Federal, as quais terão seu reajuste em 1º de janeiro, data base do magistério fixada através da Lei Municipal 615 de 2013.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Agudos do Sul, 09 de maio de 2018.

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**  
Presidente

Autoria: Mesa Diretora / Ano 2017-2018

**Publicado por:**  
Katineri Alves Guerreiro  
Código Identificador:B50A53C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**

**DETENTOR DA ATA: SIRLEI DAS GRAÇAS SILVA**  
62168061904  
CNPJ: 23.519.682/0001-49

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	RS UNITÁRIO
1	Und	2500	ÁGUA MINERAL 510 ML	FONT LIFE	1,12
2	GL	350	Água Mineral potável sem gás - Recarga envasada em garrafo PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	FONT LIFE	9,00
3	GL	40	Garrafo PET de 20 litros, envasado de água	FONT LIFE	21,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Secretaria de Administração  
Departamento de Informática

Paraná, 10 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1502

			mineral potável sem gás, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DPNM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.		
4	Un	8	Botijão/casco vazio confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, fabricado segundo a NBR 8614 da ABNT.	ULTRAGÁS	131,30
5	Un	250	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP P-13) - Recarga em botijão retornável de 13 Kg, fabricado segundo a NBR 8614 da ABNT.	ULTRAGÁS	60,20

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2018  
VIGÊNCIA: 12 MESES APÓS A ASSINATURA

**LUCLANE MAIRA TEIXEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Cristina Pires Pereira Nascimento  
Código Identificador:12E6CC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

DETENTOR DA ATA: SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP  
CNPJ: 04.741.337/0001-00

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DISPONIBILIZADO PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO
<b>MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE A TABELA DO CEASA/PR</b>				
1	UN	ABACAXI PEROLA, TAMANHO MÉDIO	R\$ 15.000,00	29%
2	KG	ABOBRINHA VERDE, TIPO EXTRA "A"		
3	KG	AIPIM BRANCO DE 1ª QUALIDADE		
4	UN	ALFACE CRESPALISA, TAMANHO MÉDIO		
5	KG	ALHO NACIONAL BRANCO, CLASSE 5 A 7		
6	KG	BANANA CATURRA DE 1ª QUALIDADE		
7	KG	BATATA DOCE, ROXA, EXTRA		
8	KG	BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE		
9	KG	BATATA SALSA, 1ª QUALIDADE		
10	KG	BETERRABA EXTRA "A"		
11	UN	BROCOLIS, TIPO AMERICANO, DE 1ª QUALIDADE		
12	KG	CEBOLA PERA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE		
13	KG	CENOURA, COMUM, TIPO EXTRA "A"		
14	MAÇO	CHEIRO VERDE, MAÇO 400G		
15	KG	CHUCHU EXTRA, TIPO "A"		
16	UN	COUVE-FLOR, TAMANHO MÉDIO		
17	MAÇO	COUVE-MANTEIGA, MAÇO 400G		
18	KG	LARANJA PERA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO		
19	KG	MAÇA NACIONAL, GALA, CAT 2TP, TAMANHO 80 A 100		
20	KG	MAMÃO FORMOSA		
21	KG	MANGA TOMY		
22	KG	MELANCIA		
23	BANDEJA	MORANGO, BANDEJA COM APROXIMADAMENTE 300G		
24	DZ	OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO MÉDIO		
25	KG	PEPINO AODAI, TIPO EXTRA "AA"		
26	UN	REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO, 2KG/UNIDADE		
27	KG	TOMATE LONGA VIDA, TIPO EXTRA "A"		

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES APÓS A ASSINATURA

**LUCLANE MAIRA TEIXEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Cristina Pires Pereira Nascimento  
Código Identificador:253CA916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

DETENTOR DA ATA: WATTER XAVIER COMERCIO DE VIDROS LTDA  
CNPJ: 17.001.262/0001-73

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	RS UNITÁRIO
1	10	M2	Fornecimento e instalação/substituição de espelho, 4,0mm, sem moldura	182,06
2	20	M2	Fornecimento e instalação/substituição de vidro cancelado, incolor, 3,0mm	94,23
3	50	M2	Fornecimento e instalação/substituição de vidro liso, incolor, 3,0mm	104,41
4	30	M2	Fornecimento e instalação/substituição de vidro liso, incolor, 5,0mm	152,10
5	15	M2	Fornecimento e instalação/substituição de vidro martelado, incolor, 3,0mm	111,70
6	10	M2	Fornecimento e instalação/substituição de vidro mini boreal, incolor, 4,0mm	117,50
7	80	M2	Fornecimento e instalação/substituição de vidro temperado, incolor, 8,00mm em esquadrias (portas e janelas). O serviço inclui a instalação das ferragens, puxador, fechadura e acessórios necessários.	258,26

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2018  
VIGÊNCIA: 12 MESES APÓS A ASSINATURA

**LUCLANE MAIRA TEIXEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Cristina Pires Pereira Nascimento  
Código Identificador:A4CAA1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DETENTOR DA ATA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR  
CNPJ: 14.754.482/0001-80

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	RS UNITÁRIO
1	100	HORA	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	190,00

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2018  
VIGÊNCIA: 12 MESES APÓS A ASSINATURA

**LUCLANE MAIRA TEIXEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Cristina Pires Pereira Nascimento  
Código Identificador:74038526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

DETENTOR DA ATA: MICHELI MILCHESKI EIRELI ME  
CNPJ: 22.073.846/0001-94

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	TABELA CMED - MEDICAMENTOS	R\$ 50.000,00	12%





### ANEXO V - FERRAMENTA PESQUISA PORTAL AMP



# Diário Oficial dos Municípios do Paraná



Sexta-feira, 18 De Maio De 2018

O DIÁRIO OFICIAL    LEGISLAÇÃO    O QUE PODE SER PUBLICADO    FAÇA SUA ADESÃO

#### ACESSO SEGURO



Clique aqui para acessar a área restrita para usuários do Diário Oficial Eletrônico

Código Identificador:

**ENVIAR**

Digite o código de certificação que aparece abaixo da matéria publicada para verificar sua autenticidade.

#### Arquivo de Publicações

Faça busca completa por publicações

**CLIQUE AQUI**    busca avançada

#### EDIÇÕES ANTERIORES

Clique na data específica para ver a publicação do dia

18    Maio    2018

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Hoje

18/05/2018



**ASSINATURA DIGITAL**



Todas as edições são certificadas digitalmente

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS 18/05/2018 -  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/18  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/18

**LER PUBLICAÇÃO**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 18/05/2018 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE

&f=4410&i=publicado\_59268\_2018-05-17\_532e38007837127639a370042fa07e85.pdf





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para manutenção mensal do diário oficial eletrônico para demanda solicitada pela Administração Municipal.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2018.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

**EMENTA:** "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

#### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2018 que esta Administração necessita manter seu diário eletrônico em funcionamento. Devido ao pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

#### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível, desde que haja a pesquisa de mercado de no mínimo três empresas. O procedimento apresentado a esta procuradoria possui apenas dois orçamentos.

SALIENTO que chegou ao nosso conhecimento por meio da AMOP em uma das capacitações realizadas por esta ao qual esta procuradora teve a oportunidade de participar, que a AMP oferece o serviço de diário eletrônico gratuito, conforme notícia anexa, portanto, a presente contratação onerosa só pode se realizar após a análise justificada da vantajosidade à Administração.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, **desde que preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal, apresentado três orçamentos contratando-se o menor preço e justificada a vantajosidade da presente contratação em detrimento da utilização do diário oficial que a AMP oferece de forma gratuita aos seus associados, sendo que este Município é associado.**

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de maio de 2018.

Marília Ap. da S. Luft  
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014.



Este é o cache do Google de <http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/amp-lan%C3%A7a-di%C3%A1rio-oficial-eletr%C3%B4nico-gratuito-para-prefeituras-do-paran%C3%A1> (<http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/amp-lan%C3%A7a-di%C3%A1rio-oficial-eletr%C3%B4nico-gratuito-para-prefeituras-do-paran%C3%A1>). Ele é um instantâneo da página com a aparência que ela tinha em 6 maio 2018 15:52:03 GMT. A página atual (<http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/amp-lan%C3%A7a-di%C3%A1rio-oficial-eletr%C3%B4nico-gratuito-para-prefeituras-do-paran%C3%A1>) pode ter sido alterada nesse meio tempo. Saiba mais. (<http://support.google.com/websearch/bin/answer.py?hl=pt-BR&p=cached&answer=1687222>)

**Versão completa** Versão somente texto (<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:zDVLWLRGkFMJ:www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/amp-lan%25C3%25A7a-di%25C3%25A1rio-oficial-eletr%25C3%25B4nico-gratuito-para-prefeituras-do-paran%25C3%25A1>)

Dica: para localizar rapidamente o termo de pesquisa nesta página, pressione **Ctrl+F** ou **⌘-F** (Mac) e use a barra de localização.

Acesso restrito



Menu

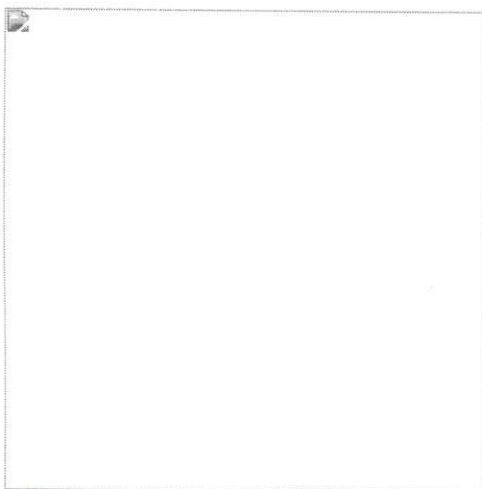
Home / Comunicação / AMP lança Diário Oficial Eletrônico gratuito para prefeituras do Paraná

## Notícias

Compartilhe  
esta notícia:

(whatsapp://send?text=<http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/amp-lan%C3%A7a-di%C3%A1rio-oficial-eletr%C3%B4nico-gratuito-para-prefeituras-do-paran%C3%A1>)

# AMP lança Diário Oficial Eletrônico gratuito para prefeituras do Paraná



([http://www.cnm.org.br/cms/images/stories/comunicacao/entidades\\_estaduais/AMP.jpg](http://www.cnm.org.br/cms/images/stories/comunicacao/entidades_estaduais/AMP.jpg))

A diretoria da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) lançou em abril um serviço de Diário Oficial Eletrônico, para prefeituras do Estado. A ferramenta é gratuita para os Municípios em dia com as mensalidades pagas à Associação.

O Diário Oficial Eletrônico oferece vantagens às prefeituras, principalmente o menor custo. Segundo a AMP em média, por mês, esta ferramenta poderá trazer uma economia de R\$ 3 mil aos pequenos Municípios (que são 80% das cidades do Paraná), R\$ 15 mil para os médios e de pelo menos R\$ 40 mil para as grandes cidades.

O serviço também possibilita a publicação de um número ilimitado de atos oficiais da prefeitura. No Diário Eletrônico, o prefeito veicula quantos atos do Executivo quiser, sem custos adicionais. Fato que torna essa ferramenta diferente do Diário Oficial do Estado onde o documento é impresso em jornal e a prefeitura tem que pagar por cada um dos atos oficiais que publicar, aumentando seus custos.

O Diário Oficial Eletrônico oferece mais segurança jurídica ao governo municipal. A ferramenta garante que o poder executivo oficialize todos os atos que quiser podendo comprovar as medidas oficiais que adotou, evitando problemas futuros com o Ministério Público e a Justiça. Além disso, o Diário Oficial Eletrônico proporciona mais transparência ao governo municipal, como estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Para aderir ao Diário Oficial Eletrônico, o prefeito precisa assinar um Termo de Adesão que será fornecido pela AMP e editar um decreto oficializando a adesão da prefeitura ao sistema. Se preferir a administração pode aprovar na Câmara de Vereadores do seu Município, uma lei regulamentando a adesão. As prefeituras que não estão em dia com as mensalidades da AMP também poderão aderir ao sistema, desde que regularizem sua situação junto à entidade.

## Notícias relacionadas



(<http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/royalties-do-petroleo-bahia-intensifica-acao-para-a-marcha-e-promove-abaixo-assinado>)

### **Institucional**

(<http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/royalties-do-petroleo-bahia-intensifica-acao-para-a-marcha-e-promove-abaixo-assinado>) 24/04/2018

(<http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/royalties-do-petroleo-bahia-intensifica-acao-para-a-marcha-e-promove-abaixo-assinado>)

**Royalties do petróleo: Bahia intensifica ação para a Marcha e promove abaixo-assinado**

(<http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/royalties-do-petroleo-bahia-intensifica-acao-para-a-marcha-e-promove-abaixo-assinado>)



(<http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/governador-de-rondonia-confirma-participacao-no-maior-evento-municipalista-nacional>)

### **Institucional**

(<http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/governador-de-rondonia-confirma-participacao-no-maior-evento-municipalista-nacional>) 20/04/2018

(<http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/governador-de-rondonia-confirma-participacao-no-maior-evento-municipalista-nacional>)

**Governador de Rondônia confirma participação no maior evento municipalista Nacional**

(<http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/governador-de-rondonia-confirma-participacao-no-maior-evento-municipalista-nacional>)



**(61) 2101-6000**

Fax: (61) 2101-6080



SCAN 601 Módulo N  
Brasília/DF | CEP: 70.830-010

© Copyright 2016 Confederação Nacional de Municípios. Todo conteúdo do site pode ser reproduzido, desde que citada a fonte.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 21 de maio de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da manutenção do diário eletrônico, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – PODER EXECUTIVO**

**02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.39.05 – 355 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505**

Cordialmente,

  
**DIONA A. ROHDEN**  
Secretario de Finanças



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018.

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para manutenção mensal e alocação do servidor de hospedagem do sistema do diário oficial eletrônico para a demanda solicitada pela Administração Municipal de Pato Bragado – PR.

### **JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO**

Dispondo do sistema para desta forma ser possível a publicação de um documento eletrônico confiável, que possibilitara acesso a toda população com rapidez e segurança, em substituição as onerosas publicações feitas nos meios físicos tradicionais.

### **FORNECEDOR**

**DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ nº 09.168.506/0001-89**, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 3389, Bairro Itaipu, no município de Medianeira, CEP nº 85.884-000, neste ato representada pelo administrador o senhor Nerison Leonhart, portador do CPF nº 662.768.889-15, residente e domiciliado nesta Cidade.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe dos serviços necessários, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

### **DO PREÇO, PAGAMENTO E PRAZO DO CONTRATO**

O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços citados é de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). O pagamento será efetuado até o 5º dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços. O contrato a ser assinado entre as partes terá validade de 12 (doze) meses.

### **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.39.05 – 355 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505**

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

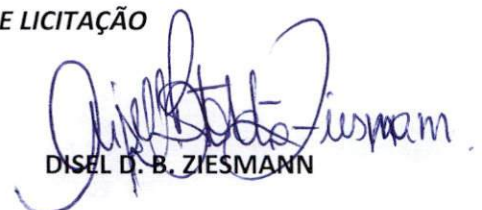
O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 21 de maio de 2018.

  
MARGO BEATRIS SEIBERT

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
CLEITON GENTELINI

  
DIESEL D. B. ZIESMANN





# Prefeitura do Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção mensal e alocação do servidor de hospedagem do sistema do diário oficial eletrônico para a demanda solicitada pela Administração Municipal de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 016/2018, no valor mensal de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega execução dos serviços, descritos no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 22 de maio de 2018.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
*Eletrônico* N.º *4517*  
de *22/05/18* FL. *01*  
*Margo*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
*0 Presente* N.º *4515*  
de *25/05/18* FL. \_\_\_\_\_  
*Margo*  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

## DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2018.

**Objeto:** Contratação de empresa para manutenção mensal e alocação do servidor de hospedagem do sistema do diário oficial eletrônico para a demanda solicitada pela Administração Municipal de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME**, que a proposta por ela apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 22 de maio de 2018.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
*Prefeito do Município*